



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ - BA

QUARTA-FEIRA – 18 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 154

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ PUBLICA:

- **DECRETO Nº 087/2024:** DETERMINAR O REMEMBRANDO DOS IMÓVEIS.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ana Olímpia Hora Medrado
- Praça Coronel Douca Medrado, 73 – Cidade Histórica
- Tel: 75 3338-2143



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ**  
CNPJ – 13.922.562/0001-34  
Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.  
Telefax: (0\*\*75) 3338-2157/2466

### DECRETO Nº 87 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MUCUGÊ**, Estado da Bahia, usando das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 6.766/79 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 392/2005 que dispõe sobre o desenvolvimento urbano no Município de Mucugê, institui o Plano Diretor Urbano e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o requerimento do Processo Administrativo nº 404/2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar o remembramento dos imóveis constante no Processo Administrativo nº 404/2024, sob inscrições municipais de municipais de nºs 01.01.006.0026.262 com 42,647 (quarenta e dois seiscientos e quarenta e sete)m<sup>2</sup> e 01.01.006..0040.263 com 99,626 (noventa e nove seiscientos e vinte e seis)m<sup>2</sup>, ocasionando uma nova área total de 142,273 (cento e quarenta e dois duzentos e setenta e três) m<sup>2</sup>, sendo esse ato também aprovado pelo IPHAN.

**Art. 2º** - Deverá o particular providenciar sob suas expensas o devido registro final no cartório de imóveis.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor no dia da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Mucugê/BA, em 17 de setembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**ANA OLÍMPIA HORA MEDRADO**  
**PREFEITA**